



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.150-A - 08 de julho de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 08 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Altera a Instrução Normativa nº 002/2020 que dispõe sobre a atuação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, do Maternal ao Pré II, devido à suspensão das aulas por tempo indeterminado, em decorrência do CORONAVÍRUS COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 475/2020, que convoca os servidores a retornar a seus postos de trabalho, e o previsto no Artigo 2º da mesma, onde cada gestor deverá organizar a execução do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Instrução Normativa nº 002/2020, de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a inclusão do parágrafo 3º:

“**Art. 7º** As atividades deverão ser cumpridas, à medida de 3/5 da carga horária semanal, presencialmente na Instituição de Ensino, obrigatoriamente às segundas, quartas e sextas-feiras e, de 2/5 em regime de *home office*, às terças e quintas-feiras,

§ 1º Na semana de entrega dos materiais aos pais ou responsáveis, os 3/5 da carga horária correspondentes à carga presencial do profissional serão cumpridos nas segundas, terças e quartas-feiras e, os 2/5 correspondentes às atividades em *home-office* restantes serão cumpridos nas quintas e sextas-feiras.

§ 2º As atividades em *home office* consistem em assistir as videoaulas previstas e em cumprir demais atividades pertinentes a atual proposta de trabalho;

§ 3º A Direção e Coordenação deverão cumprir integralmente sua carga horária de trabalho semanal, de forma presencial, conforme disposto na Portaria Municipal nº 475/2020.”

Art. 2º Alterar o artigo 10 da Instrução Normativa nº 002/2020, de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** Os Operacionais e Administrativos deverão cumprir integralmente sua carga horária de trabalho semanal, de forma presencial, conforme disposto na Portaria Municipal nº 475/2020.”

Art. 3º Revogar os artigos 9º e 11 da Instrução Normativa nº 002/2020, de 26 de maio de 2020;

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições da Instrução Normativa nº 002/2020, de 26 de maio de 2020.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI

Secretária Municipal de Educação

Decreto 021/2017

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais